



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 28/2015
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 30/12/2015

HORÁRIO: 10h00 (dez horas) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DICONG/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 72, de 13 de agosto de 2015 do Exmo. Sr. Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000434/2015-62, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto nº 5450/2005, tendo por finalidade a **aquisição de material permanente - mobiliário**.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste pregão é a aquisição de material permanente - Mobiliário, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2 - São partes integrantes deste edital:

-Termo de Referência - Especificações dos materiais (**Anexo I**);

1.3 - Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira;

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **10h00** do dia **30 de dezembro de 2015** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 - a **especificação do objeto**, nos termos do **ANEXO I** deste Edital;

3.1.2 - **PREÇO TOTAL POR ITEM/ LOTE**, conforme o caso, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**;

3.1.2.1 - a proposta final a ser apresentada pela empresa vencedora deverá conter os valores unitários para cada um dos itens (com no máximo duas casas decimais);

3.1.3 - a Descrição do produto ofertado, com indicação do fabricante e modelo/características que identificam o produto (linha, referência, etc).

3.2 - O pregoeiro poderá solicitar, das empresas classificadas em primeiro lugar, a apresentação de amostra dos produtos ofertados, para verificação do atendimento às exigências do edital, a serem entregues no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após a etapa de lances ou convocação, sob pena de desclassificação do respectivo item caso não faça, sem qualquer ônus para a Administração.

3.2.1 - As amostras deverão estar devidamente etiquetadas, com as informações do nome da empresa, nº do item cotado e nº do Pregão e ser entregues no Edifício Sede da Procuradoria Regional da República- 5ª Região, situada na rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, Recife/PE (CEP 50070-450);

3.2.2 - A apresentação da amostra poderá ser substituída pela indicação de show room e apresentação de catálogo técnico do equipamento que permita aferir a compatibilidade de suas características com as exigências do Termo de referência deste Edital ou indicação de show room.

3.3 - Os prazos de garantia para os materiais relacionados no Anexo I deste edital serão, no mínimo, iguais àqueles indicados no termo de referência (anexo I), para cada item. Esse prazo somente iniciará sua contagem a partir do recebimento definitivo dos produtos;

3.4 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública;

3.5 - O prazo de entrega **não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

3.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título;

3.7 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital;

3.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

3.9 - Será exigido que participante comprove que o fabricante possui assistência técnica autorizada na região metropolitana de Recife/PE, visando resguardar os atendimentos durante o período de garantia.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93), a declaração de elaboração independente de proposta e a declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07);

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 1.505/2014 e Decreto nº 8.302/2014.

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.4- prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

4.2.5- prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

4.2.6- prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

4.2.7- Certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>).

4.3 – Os documentos listados nos subitens 4.2.4 a 4.2.7 serão consultados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no momento da habilitação.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no **item 4.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 – Será exigido, ainda, para fins de habilitação, o seguinte documento, que deve ser anexado via sistema, no momento da habilitação:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste pregão;

b) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente edital;

c) Prova da capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado(s) ou declarações expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante forneceu, a contento, os itens para os quais deseja concorrer;

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação,

e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE (quando houver) ou VALOR TOTAL POR ITEM (quando não agrupados em lotes)**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE ou POR ITEM**, conforme o caso, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de menor preço total por item/ lote (quando houver) entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.16.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

5.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem** 5.16.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por

ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.16.1 a 5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 - Caso seja necessário, poderá ser solicitada pelo pregoeiro **amostra** dos itens durante o processamento da licitação, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do edital e com a proposta comercial.

5.18.1 - As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues No edifício sede da PRR-5ª Região, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do pedido do pregoeiro, observadas as condições do item 3.2 deste edital e subitens.

5.18.2 - Será desclassificada a proposta do licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, quando solicitada, conforme item 3.2 e subitens.

5.18.3 - As amostras serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e Divisão de Logística, sendo classificadas aquelas que atenderem aos requisitos do Anexo I e demais normas do edital.

5.18.4 - Serão de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas de entrega das amostras.

5.19 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário do item no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação. Posteriormente deverá realizar o encaminhamento do original ou cópia autenticada ao endereço constante do preâmbulo deste edital, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

5.21.1.1 - O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no **subitem 5.21.1**, implicará a desclassificação da empresa.

5.21.2 - A proposta deverá conter:

5.21.2.1 - a discriminação do item com seu respectivo preço unitário, com no máximo duas casas decimais, a indicação da marca (fabricante)/modelo (referência/linha) do produto;

5.21.2.2 - os dados da empresa licitante (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência, número da conta-corrente).

5.21.3 - Nos preços avençados na planilha a ser entregue, deverão estar inclusos todos os custos relativos aos produtos a serem fornecidos;

5.21.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.21.5 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro convocará a empresa cuja proposta foi aceita a apresentar seus documentos de habilitação.

5.22.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação via arquivo digitalizado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital.

5.22.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.3 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 - A empresa que não estiver logada (conectada) nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE (quando houver) ou TOTAL POR ITEM (quando não agrupado em lotes)** e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.19**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário por item e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Secretário Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE (quando houver) ou MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM (quando não agrupado em lotes)**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Capítulo XII deste Edital.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA e RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste pregão, nas seguintes condições:

a) os materiais deverão ser entregues na sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, situada na Rua Frei Matias Tévis, nº 65, Paissandu, Recife/PE, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas, **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho;

b) fornecer o material em estrita conformidade com o Anexo I deste Edital;

c) substituir ou recuperar o equipamento que, após entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeito de fabricação ou funcionamento, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** de sua efetiva comunicação, sem qualquer ônus para a Administração, inclusive nos casos de atendimentos realizados na sede desta Procuradoria Regional da República;

d) Apresentar Termo de Garantia, juntamente com a entrega do material.

8.2 - Os materiais entregues pela licitante vencedora serão recebidos por esta Procuradoria Regional, obedecendo o prazo estipulado no item 3.5, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e montagem do mobiliário.

8.3 - No caso de entrega de material incompatível com as especificações do Anexo I deste edital, a empresa se obriga a fazer a substituição no prazo de 10 dias úteis a contar da comunicação do fato.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PRR 5ª Região efetuará o pagamento à contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, nos termos da alínea b do item 8.1, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, por meio de depósito na

conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

9.1.1 - O atesto da nota fiscal pela unidade responsável, apenas ocorrerá após o recebimento definitivo, ou seja, após a entrega e conferência do produto entregue sem defeito.

9.2 - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (subitem 4.2.1 deste Edital).

9.3 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste Capítulo serão dirigidos ao Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, o qual no prazo de 5 (cinco) dias úteis fará apreciação e decisão.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

12.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.6 - O Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 13.9.

12.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.10 - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.11 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo *e-mail* pr5-dicong@mpf.mp.br ou por meio de ofício ou pelo telefone (81) 2121-9854, de segunda à sexta das 12h00 às 18h00, à exceção do dia 24/12/2015, cujo horário será das 08h00 às 12h00 pelo número (81) 988365488.

12.12 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.13 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 5.450/05, 6.204/07 e 7.174/10, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 15 de dezembro de 2015

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTI DE SOUSA
Pregoeiro da PRR-5ª Região

ANEXO I

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000434/2015-62
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 28/2015 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITENS AGRUPADOS EM LOTE

LOTE 1 - Composto pelos Itens 1 a 5

Item 1 – Armário alto fechado, medindo 800x500x1600mm (LxPxA), com duas portas e quatro prateleiras.

Tampo superior, inferior, portas, base e laterais em madeira aglomerada MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor Nocce. Bordas encabeçadas com fita de poliestireno de alto impacto de 1 mm de espessura, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema *hot melt*. Fundo em madeira aglomerada MDP com no mínimo 10mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melamínico.

Portas com ângulo de abertura de 90º, com 06 (seis) dobradiças embutidas com regulagem de pressão que permitam o nivelamento das portas. Fechadura tipo cilindro com duas chaves.

04 (quatro) Prateleiras em madeira aglomerada MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico e bordas encabeçadas com fita de poliestireno de alto impacto de 1 mm de espessura, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema *hot melt*. O armário pode possuir uma prateleira fixa para fins estruturais e pelo menos 03 (três) prateleiras reguláveis, fixadas em furação gabaritada com espaçamento de no máximo 50mm.

Base com estrutura retangular em aço, com sapatas niveladoras cuja regulagem deve se dar por meio de parafuso pelo lado de dentro do armário, evitando a necessidade de levantar o armário.

Puxadores em alumínio. Fixação por meio de parafusos embutidos, juntamente com tambores (minifix), buchas rosqueadas em zamack e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira.

Produto deve estar em conformidade com a NBR 13961:2010 da ABNT, sendo necessária a apresentação do certificado.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade: 01

Item 2 – Armário alto Semi aberto, medindo 800x500x1600mm (LxPxA), com duas portas na parte inferior e três prateleiras.

Tampo superior, inferior, portas, base e laterais em madeira aglomerada MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor Nocce. Bordas encabeçadas com fita de poliestireno de alto impacto de 1 mm de espessura, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema *hot melt*. Fundo em madeira aglomerada MDP com no mínimo 10mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melamínico.

Portas na parte inferior do armário, com ângulo de abertura de 90º, com dobradiças embutidas com regulagem de pressão que permitam o nivelamento das portas. Fechadura tipo cilindro com duas chaves.

03 (três) Prateleiras em madeira aglomerada MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico e bordas encabeçadas com fita de poliestireno de alto impacto de 1 mm de espessura, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema *hot melt*, sendo uma prateleira na parte inferior (fechada) e duas na parte superior (aberta). As prateleiras são reguláveis, fixadas em furação gabaritada com espaçamento de no máximo 50mm, tanto na parte superior quanto na inferior.

Base com estrutura retangular em aço, com sapatas niveladoras cuja regulagem deve se dar por meio de parafuso pelo lado de dentro do armário, evitando a necessidade de levantar o armário.

Puxadores em alumínio. Fixação por meio de parafusos embutidos, juntamente com tambores (minifix), buchas rosqueadas em zamack e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira.

Produto deve estar em conformidade com a NBR 13961:2010 da ABNT, sendo necessária a apresentação do certificado.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade: 03

Item 3 – Armário baixo fechado, medindo 800x600x730mm (LxPxA), com duas portas e uma prateleira.

Tampo superior, inferior, portas, base e laterais em madeira aglomerada MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor Nocce. Bordas encabeçadas com fita de poliestireno de alto impacto de 1 mm de espessura, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema *hot melt*. Fundo em madeira aglomerada MDP com no mínimo 10mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melamínico.

Portas com ângulo de abertura de 90°, com dobradiças embutidas com regulagem de pressão que permitam o nivelamento das portas. Fechadura tipo cilindro com duas chaves.

01 (uma) Prateleira em madeira aglomerada MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico e bordas encabeçadas com fita de poliestireno de alto impacto de 1 mm de espessura, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema *hot melt*. A prateleira deve ser regulável, fixada em furação gabaritada com espaçamento de no máximo 50mm.

Base com estrutura retangular em aço, com sapatas niveladoras cuja regulagem deve se dar por meio de parafuso pelo lado de dentro do armário, evitando a necessidade de levantar o armário.

Puxadores em alumínio. Fixação por meio de parafusos embutidos, juntamente com tambores (minifix), buchas rosqueadas em zamack e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira.

Produto deve estar em conformidade com a NBR 13961:2010 da ABNT, sendo necessária a apresentação do certificado.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade: 02

Item 4 – Gaveteiro volante com 4 gavetas, medindo aproximadamente 430x500x620mm (LxPxA)

Confeccionado em madeira aglomerada MDP de no mínimo 18mm de espessura na base, tampo e laterais; e no mínimo 10mm de espessura no fundo; todas as faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor Nocce, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 1mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema Hotmelt.

Gavetas com frente em MDP revestida em melamínico ou MDF melamínico de 18mm, com laterais em MDP de 18mm e fundo em chapa de 4mm de espessura tipo Eucatex. Ou corpo da gaveta em chapa de aço de no mínimo 0,75mm. Com puxadores em alumínio.

Corrediças em aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, com roldanas em nylon.

Sistema de travamento das gavetas composto por fechadura em aço

Fixação através de parafusos zincados embutidos junto com tambores (minifix), buchas rosqueadas em zamack e cavilhas.

Com 04 rodízios de roldana dupla, em polipropileno, com diâmetro de 50mm, com giro de 360°, com sistema de travamento dos rodízios dianteiro por acionamento com os pés.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade: 01

Item 5 – Mesa de Procurador, medindo 2400x800x1600x600. Tampo único angular, em madeira aglomerada MDP de 25mm de espessura, com frente medindo 2400x800 com extremidade em formato península e face lateral do tampo medindo 1600x600, ambas as faces com revestimento melamínico de

baixa pressão na cor Nocce, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno reto de no mínimo 2mm de espessura, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema Hotmelt. Tampo na altura de 730mm do piso à face superior do tampo sustentado por dois pés painéis nas laterais e uma coluna central em aço. Pés painéis laterais inteiriços, em MDP de 25mm de espessura, medindo 700mm de altura por 570mm de largura. Bordas retas com acabamento em poliestireno de alto impacto de no mínimo 1,0mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt.

Superfície do tampo disposta com 1 calha para passagem de fiação, localizada na área próxima ao vértice do tampo. Corpo de acabamento dos canais produzido em polipropileno com tampa de seção produzida em polipropileno. Painel frontal e lateral em MDP com 18mm de espessura na mesma cor do tampo.

Calha de fiação produzida em tela aramada escamoteável de saque frontal, com seção de 200x40mm com divisão interna de 90 e 110mm. Arame com diâmetro de 2,7mm com pintura preto fosco. Fixação da calha ao tampo da mesa deverá ser através de suporte produzido em poliamida, fixados por parafuso mini-fix.

Pé painel lateral inteira produzida em chapa única de madeira aglomerada de baixa pressão (mdp) de alta densidade com revestimento melaminico em ambos os lados medindo 700mm de altura por 570mm de largura quando inteiriço, com 25mm de espessura. Bordas retas com acabamento em poliestireno de alto impacto de 1,5mm de espessura, coladas através do processo hot melt.

Nivelador de piso em náilon, eixo central com parafuso M8x60 zincado. Suporte dos niveladores em chapa de aço com 1,9mm de espessura, com acabamento na cor preto fosco.

Produto deve estar em conformidade com a NBR 13966:2008 da ABNT, sendo necessária a apresentação do certificado

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade: 01

LOTE 2 - Composto pelos Itens 6 a 8

Item 6 – Estação de trabalho tipo Ilha (L), medindo 1400 x 1400 x 600 mm.

Tampo em L confeccionado em madeira aglomerada MDP de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 2mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema Hotmelt. Painéis frontal e lateral em madeira MDP de 18mm, com revestimento melamínico na cor argila e bordas encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor.

Sustentação por duas bases (pés) laterais e um apoio central, confeccionados em aço com tratamento antiferruginoso e calha para passagem de fiação, com sapatas niveladoras na parte inferior, para adequação a desníveis no piso.

As bases (pés) laterais compostas por colunas (pés laterais) produzidas em aço de no mínimo 1,2mm, conformadas de modo a formar internamente uma calha para passagem de fiação, com tampa em polipropileno removível. Os pés são apoiados em travessa horizontal produzidas em chapa de aço de espessura mínima de 1,5mm.

Estrutura de canto em aço galvanizado com seção redonda de no mínimo 3 polegadas de diâmetro ou retangular de pelo menos 75mm de lado e espessura da chapa de no mínimo 1,2 mm. Com sapata injetada reguladora de nível com diâmetro mínimo de 60mm e curso de regulagem de pelo menos 40mm.

Pecas em aço devem receber tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor grafite ou preta.

Produto deve estar em conformidade com a NBR 13966:2008 da ABNT, sendo necessária a apresentação do certificado

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade: 05

Item 7– Gaveteiro Pedestal (lateral) com 4 gavetas, medindo aproximadamente 430x600x730mm (LxPxA)

Confeccionado em madeira aglomerada MDP de no mínimo 18mm de espessura na base e laterais, tampo de 25mm de espessura; e no mínimo 10mm de espessura no fundo; todas as faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 1mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema Hotmelt.

Gavetas com frente em MDP revestida em melamínico ou MDF melamínico de 18mm, com laterais em MDP de 18mm e fundo em chapa de 4mm de espessura tipo Eucatex. Ou corpo da gaveta em chapa de aço de no mínimo 0,75mm. Com puxadores em alumínio.

Corrediças em aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, com roldanas em nylon.

Sistema de travamento das gavetas composto por fechadura em aço

Fixação através de parafusos zincados embutidos junto com tambores (minifix), buchas rosqueadas em zamack e cavilhas.

Nivelador de piso em náilon, eixo central com parafuso M8x60 zincado. Suporte dos niveladores em chapa de aço com 1,9mm de espessura, com acabamento na cor preto fosco

Este gaveteiro deve compor com a Mesa de Procurador (item 6)

Produto deve estar em conformidade com a NBR 13966:2008 da ABNT, sendo necessária a apresentação do certificado

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade: 04

Item 8 – Gaveteiro volante com 4 gavetas, medindo aproximadamente 430x500x620mm (LxPxA)

Confeccionado em madeira aglomerada MDP de no mínimo 18mm de espessura na base, tampo e laterais; e no mínimo 10mm de espessura no fundo; todas as faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor Nocce ou argila, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 1mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema Hotmelt.

Gavetas com frente em MDP revestida em melamínico ou MDF melamínico de 18mm, com laterais em MDP de 18mm e fundo em chapa de 4mm de espessura tipo Eucatex. Ou corpo da gaveta em chapa de aço de no mínimo 0,75mm. Com puxadores em alumínio.

Corrediças em aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, com roldanas em nylon.

Sistema de travamento das gavetas composto por fechadura em aço

Fixação através de parafusos zincados embutidos junto com tambores (minifix), buchas rosqueadas em zamack e cavilhas.

Com 04 rodízios de roldana dupla, em polipropileno, com diâmetro de 50mm, com giro de 360°, com sistema de travamento dos rodízios dianteiro por acionamento com os pés.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade: 01

LOTE 3 - Composto pelos Itens 9 e 10

Item 9 – Mesa Procurador-Chefe, medindo 2400x800x1600x600. Tampo único angular, em madeira aglomerada MDP de 25mm de espessura, com frente medindo 2400x800 com extremidades retas e face lateral do tampo medindo 1600x600, ambas as faces com revestimento melamínico de baixa pressão na cor Wenguê (catálogo Miranti), com bordas encabeçadas com fita de poliestireno reto de no mínimo 2mm de espessura, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema Hotmelt. Tampo na altura de 730mm do piso à face superior do tampo sustentado por dois pés painéis nas laterais e uma coluna central em aço.

Pés painéis laterais inteiriços, em MDP de 25mm de espessura, medindo 700mm de altura por 570mm de largura. Bordas retas com acabamento em poliestireno de alto impacto de no mínimo 1,0mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt.

Superfície do tampo disposta com 1 calha para passagem de fiação, localizada na área próxima ao vértice do tampo. Corpo de acabamento dos canais produzido em polipropileno com tampa de seção produzida em polipropileno. Painel frontal e lateral em MDP com 18mm de espessura na mesma cor do tampo.

Calha de fiação produzida em tela aramada escamoteável de saque frontal, com seção de 200x40mm com divisão interna de 90 e 110mm. Arame com diâmetro de 2,7mm com pintura preto fosco. Fixação da calha ao tampo da mesa deverá ser através de suporte produzido em poliamida, fixados por parafuso mini-fix.

Pé painel lateral inteira produzida em chapa única de madeira aglomerada de baixa pressão (mdp) de alta densidade com revestimento melaminico em ambos os lados medindo 700mm de altura por 570mm de largura quando inteiro, com 25mm de espessura. Bordas retas com acabamento em poliestireno de alto impacto de 1,5mm de espessura, coladas através do processo hot melt.

Nivelador de piso em náilon, eixo central com parafuso M8x60 zincado. Suporte dos niveladores em chapa de aço com 1,9mm de espessura, com acabamento na cor preto fosco.

Produto deve estar em conformidade com a NBR 13966:2008 da ABNT, sendo necessária a apresentação do certificado

Garantia do produto: 5 anos

Item 10– Gaveteiro Pedestal (lateral) com 4 gavetas, medindo aproximadamente 430x600x730mm (LxPxA)

Confeccionado em madeira aglomerada MDP de no mínimo 18mm de espessura na base e laterais, tampo de 25mm de espessura; e no mínimo 10mm de espessura no fundo; todas as faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor Wenguê (catálogo Miranti), com bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 1mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema Hotmelt.

Gavetas com frente em MDP revestida em melamínico ou MDF melamínico de 18mm, com laterais em MDP de 18mm e fundo em chapa de 4mm de espessura tipo Eucatex. Ou corpo da gaveta em chapa de aço de no mínimo 0,75mm. Com puxadores em alumínio.

Corrediças em aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, com roldanas em nylon.

Sistema de travamento das gavetas composto por fechadura em aço

Fixação através de parafusos zincados embutidos junto com tambores (minifix), buchas rosqueadas em zamack e cavilhas.

Nivelador de piso em náilon, eixo central com parafuso M8x60 zincado. Suporte dos niveladores em chapa de aço com 1,9mm de espessura, com acabamento na cor preto fosco

Este gaveteiro deve compor com a Mesa de Procurador (item 6)

Produto deve estar em conformidade com a NBR 13966:2008 da ABNT, sendo necessária a apresentação do certificado

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade: 01

ITENS NÃO AGRUPADOS EM LOTE

Item 11 – Armário alto aberto, medindo 800x500x1600mm (LxPxA), com quatro prateleiras.

Tampo superior, inferior, base e laterais em madeira aglomerada MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor Argila. Bordas encabeçadas com fita de poliestireno de alto impacto de 1 mm de espessura, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema *hot melt*. Fundo em madeira aglomerada MDP com no mínimo 10mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melamínico. Sem portas.

04 (quatro) Prateleiras em madeira aglomerada MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico e bordas encabeçadas com fita de poliestireno de alto impacto de 1 mm de espessura, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema *hot melt*. O armário pode possuir uma prateleira fixa para fins estruturais e pelo menos 03 (três) prateleiras reguláveis, fixadas em furação gabaritada com espaçamento de no máximo 50mm.

Base com estrutura retangular em aço, com sapatas niveladoras cuja regulagem deve se dar por meio de parafuso pelo lado de dentro do armário, evitando a necessidade de levantar o armário.

Puxadores em alumínio. Fixação por meio de parafusos embutidos, juntamente com tambores (minifix), buchas rosqueadas em zamack e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira.

Produto deve estar em conformidade com a NBR 13961:2010 da ABNT, sendo necessária a apresentação do certificado.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade: 02

Item 12 – Mesa de Centro

Estrutura em aço SAE 1020 com 1,2 mm de espessura, com sapatas niveladoras reguláveis, acabamento cromado. Deve possuir dois tampos (superior e inferior) em madeira MDP de 18mm de espessura, revestida aminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordas revestidas com fita de poliestireno ou PVC de, no mínimo, 0,5mm de espessura na mesma cor do tampo. Dimensões: 500 x 1000 x 420 mm (L x P x A), admitida variação de 10%.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade: 02

Item 13 – Sofanete de 2 lugares

Assento e encosto em peça única, estofado com espuma de poliuretano injetado de 50 mm, revestido em tecido 100% poliéster, cor preta, estrutura em aço revestido em poliuretano injetado na cor preta, em formato abaulado, fixado através de parafuso e porca de garra. Medidas aproximadas: 700 mm de profundidade x 710 mm de altura x 1.300 mm de largura x 410 mm de altura do assento, admitida variação de 10%.

Garantia do produto: 12 meses

Quantidade: 01

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Obs.1: O mobiliário correspondente aos itens 01 a 07 será solicitado com revestimento nas cores NOCCE do catálogo do fabricante Bortolini ou CERENZO LEON do fabricante Usemóveis, visando guardar similaridade com o mobiliário já existente nesta Procuradoria. Os fabricantes interessados devem possuir revestimento que se assemelhem a esse padrão de tonalidade. Apesar de utilizado como exemplo, por já existirem móveis desse fabricante, não é exigido o mesmo revestimento dos interessados, apenas é solicitada similaridade com a tonalidade do revestimento indicada.

Obs.2: Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 foram agrupado no LOTE 1, para preservação da padronização dos gabinetes em que serão instalados.

Obs.3: Os armários e mesas ofertados devem ser certificados pela ABNT, em conformidade com as normas NBR13961:2010 e NBR13966:2008, respectivamente, sendo necessária a apresentação do certificado dos produtos.